



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0758995 / 2025 - PRESI/CPEAMAS-2G

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade:	Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual
Responsável:	Adenilson Pontes Silva

2. OBJETO A SER CONTRATADO: CURSO:
<p>Curso 1 - Capacitação para comissão em assédio e violências - "Prevenção do assédio e da violência: Responsabilidades compartilhadas e atuação precoce</p> <p>Curso 2 - PROGRAMA CULTURA DO RESPEITO GESTÃO INTENCIONAL DOS AFETOS E DAS RELAÇÕES (O Programa "Cultura do Respeito: gestão intencional das relações e dos afetos" é composta por um curso EAD e um workshop vivencial)</p>

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>A referida capacitação é essencial para munir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação de conhecimentos sobre as atribuições, rotinas e fluxos de trabalhos e garantir a correta aplicação dos procedimentos legais, sobre tudo os contidos na Res. CNJ . 351/2020.</p> <p>Além disso, visa conscientizar e sensibilizar os titulares de cargos de chefia quanto ao tema, de modo que possam contribuir com as estratégias de prevenção do assédio e da discriminação.</p>
<p>A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA</p> <p>(x) Sim;</p> <p>() Não. Fazer justificativa sucinta [A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público]</p>

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA [Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala]
40 vagas a ser ofertadas - Comissões e titulares de cargos de chefia

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data: a partir de 11/06/2025			
Tratando-se de registro de preços : [Sendo possível nesta fase, adiantar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços]			
CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

<input checked="" type="checkbox"/> Sim - Qual? <input type="checkbox"/> Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional <input type="checkbox"/> Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais <input type="checkbox"/> Promoção à sustentabilidade <input checked="" type="checkbox"/> Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária <input checked="" type="checkbox"/> Aperfeiçoamento da gestão de pessoas <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira <input type="checkbox"/> Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados <input type="checkbox"/> Não	
Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@/download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf	
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços: <input type="checkbox"/> Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
II - A contratação exigirá:	
1. Equipe de Planejamento: <input checked="" type="checkbox"/> Não: Justificar: <input type="checkbox"/> Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento	
2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Não: Justificar: <input type="checkbox"/> Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.	
III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP? <input checked="" type="checkbox"/> Não; <input type="checkbox"/> Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento [colocar aqui o número do evento] _____.	

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Adenilson Pontes Silva



Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON PONTES SILVA, Membro da Comissão**, em 18/03/2025, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758995** e o código CRC **19773D6E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 0763765 / 2025 - PRESI/DG/COGEP/SEDES

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA., para o oferecimento das seguintes capacitações:

- Capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).
- Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

OBS: Ambas capacitações são imprescindíveis para o alcance do Prêmio CNJ de qualidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

Essa capacitação é fundamental para fornecer à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação o conhecimento necessário sobre suas atribuições, rotinas e fluxos de trabalho, garantindo a correta aplicação dos procedimentos legais, especialmente aqueles previstos na Resolução CNJ nº 351/2020.

Além disso, tem como objetivo conscientizar e sensibilizar os ocupantes de cargos de chefia sobre a importância do tema, para que possam colaborar ativamente na implementação de estratégias de prevenção ao assédio e à discriminação.

2.2 Fundamentação legal

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição e tem por fundamento legal o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

O art. 74 da Lei 14.133/2021 (NLLC) estabelece ser **inexigível a licitação** quando for **inviável a competição**, sendo a contratação dos serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** (alínea "f") e os **serviços de consultoria técnica** (alínea "c") hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do r. dispositivo que trata sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual

Não se aplica.

3. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS2021/2026 foi instituído através da Portaria TRE-AC n. 44/2022.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

(X) Há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

- Elaborar lista de presença virtual.
- Impressão dos certificados e disponibilização das apostilas por meio digital para reduzir a utilização de papel, caso não seja possível, utilizar papel reciclável para as impressões.

Em relação a inclusão e acessibilidade, não possuímos em nosso quadro efetivo servidores com deficiência visual para utilização de material em braille e nem servidores com deficiência auditiva para utilização de intérprete de libras.

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

3.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não se aplica.

3.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 A execução dos objetos seguirá a seguinte dinâmica:

a) Ação: Capacitação para comissão em assédio e violências

Conteudista: Lis Andrea Pereira Soboll

Carga horária total: 40h

Quantidade de participantes: 30

Data: a definir

Modalidade: EAD assíncrono

b) Ação: Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais

Conteudista: Lis Andrea Pereira Soboll

Carga horária total: 20h

Quantidade de participantes: 40

Data: a definir

Modalidade: EAD assíncrono

- 4.1.2. A alteração por iniciativa da empresa executora deverá ser avaliada pela administração, levando em consideração eventuais prejuízos à administração;
- 4.1.3. O prazo de vigência coincidirá com o prazo de execução;

4.1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, podendo a prorrogação ser formalizada por termo aditivo ou simples apostilamento, atualizando-se o respectivo cronograma de execução;

- 4.1.4.1. Em atenção ao disposto no caput do artigo supracitado, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1 Os serviços serão prestados em ambiente virtual.

4.3 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.3.1 A empresa fornecerá os certificados digitais.

4.4 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.4.1 A demanda do Órgão tem por objetivo proporcionar capacitação aos servidores que compõem a Comissão de Enfrentamento ao Assédio Moral e do Assédio Sexual de segundo grau, bem como aos gestores de equipes, oferecendo estratégias para acolhimento, encaminhamento e prevenção do assédio e da violência, fortalecendo a coesão da equipe e a implementação de ações eficazes e soluções práticas para lidar com desafios emocionais e relacionais no trabalho, garantindo um ambiente saudável e respeitoso.

4.5 DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.6.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- 4.6.2 Fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a execução do objeto contratual;
- 4.6.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.6.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das comprovações de realização do evento devidamente atestadas pela SEDES.

4.7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.7.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta;
- 4.7.2 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 4.7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:
() contrato;
(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (fiscalização técnica) e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (fiscalização administrativa).

5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 DA AVALIAÇÃO

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará por base manifestação técnica emitida pelo fiscal e homologada pelo gestor do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos respectivos instrumentos, devidamente fundamentado, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a perfeita execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2. É possível a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme os parâmetros e níveis de qualidades definidos nos documentos a que se referem o subitem 6.1.1, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os serviços serão recebidos pelo servidor indicado para realizar a fiscalização e a gestão do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, observando-se os aspectos técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

6.2.1.2 As atribuições relativas à fiscalização e gestão do Contrato estão consignadas nos art. 34 a 39 da IN TRE AC 71/2024.

6.2.1.3 A acumulação das funções de fiscalização e gestão de contrato possuem respaldo no § 2º do art. 21 da IN TRE AC 71/2024, em razão das peculiaridades do objeto e de sua baixa complexidade, conforme justificativa descrita no DFD.

6.2.2 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de sua completa execução, o servidor a que se refere o subitem 6.2.1 irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, na forma do disposto no subitem 6.1, obedecendo ainda os seguintes procedimentos:

6.2.2.1 Emitir relatórios, conforme o caso, e em caso de verificação de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.2.2 Emitir Nota Técnica ou Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados; e

6.2.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.2.3.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

6.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 DA LIQUIDAÇÃO

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar;
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.4.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenicionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

6.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

6.5.1.1 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

6.5.1.2 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o OBPIX utilizar apenas o domínio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

6.5.1.3 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR code.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA

7.1 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**.

7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.2.1 A contratação por inexigibilidade de licitação deve se observar os seguintes requisitos:

1. O objeto se inclua entre os serviços técnicos especializados do artigo 74, III, da Lei de Licitações;
2. A natureza do serviço deve ser predominantemente intelectual;
3. O profissional ou a empresa deve possuir notória especialização.

7.2.2. Em relação a correlação do objeto com os serviços elencados no artigo 74, III, da NLLC

Constitui objeto da contratação, a realização dos serviços de treinamento por parte da empresa **CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA**, com vistas ao aprimoramento dos conhecimentos teóricos e práticos dos servidores que compõem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, bem como os que ocupam cargos de chefia do TRE-AC, com respaldo nas alíneas "c" e "f".

7.2.3. Em relação ao serviço técnico especializado predominantemente intelectual

O profissional ou a empresa deverá dispor de capacidade ou de equipe técnica especializada na execução dos serviços objeto desta contratação, que é de natureza predominantemente intelectual, cuja execução deve se dar de forma personalíssima e direta. (art. 6º, inciso XVIII da Lei 14.133/2021)

7.2.3.1. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem que o serviço é técnico especializado e predominantemente intelectual, cuja execução deve ser dar de forma personalíssima e direta:

- Relação e informações sobre a equipe técnica, em se tratando de empresa;
- Apresentação de currículo do(s) profissional(is);
- Apresentação de certificado(s) de conclusão de cursos ou especialização;
- Outros documentos que se fizerem necessários.

No presente caso, a equipe técnica do quadro da empresa contratada deverá ser a executora dos serviços para regularidade do procedimento, em obediência ao disposto no § 4º que estabelece ser vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.2.4. Em relação à notória especialização

O profissional ou a empresa deverá possuir notória especialização. Assim considerando o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho seja essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme disposto no inciso XIX do art. 6º e § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

7.2.4.1. Será necessária a apresentação de documentos que demonstrem a notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada:

- estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento;
- Outros requisitos relacionados com suas atividades.

7.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, parte final, da CF/88, somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Diante disso, Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Apresentação de habilitação jurídica visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações:

7.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).

7.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Apresentação de documentos de habilitação que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, em consideração à Orientação Normativa AGU 66/2020.

7.5.2.2 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

8.2 Os preços deverão estar em conformidade com os praticados pela empresa de consultoria em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

8.3.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante:

(X) da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPAC;

() de outro índice

8.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

8.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

8.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	AÇÃO	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹

			(RS)
CAPACITAÇÃO	AC CAPPAC		RS 250.000,00
Total por exercício financeiro			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
Nota1: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.			

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

10.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste termo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

_____ Responsável	
OU	
Equipe de Planejamento da Contratação	
_____ Integrante	_____ Integrante
_____ Integrante	_____ Integrante



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO**, **Chefe de Seção**, em 03/04/2025, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0763765** e o código CRC **0A62D7BE**.



PROGRAMA CULTURA DO RESPEITO

com Lis Sabell

TRE AC
0T2/04/2025

PROGRAMA CULTURA DO RESPEITO

GESTÃO INTENCIONAL DOS AFETOS E DAS RELAÇÕES

O Programa “Cultura do Respeito” oferece uma resposta prática para uma atuação segura diante dos principais desafios cotidianos envolvendo as relações e as demandas emocionais no contexto do trabalho, promovendo ambientes de trabalho saudáveis e respeitosos.

O programa tem o objetivo de sensibilizar e capacitar lideranças e demais participantes oferecendo, fundamentado na experiência de mais de 20 anos de intervenções organizacionais e em pesquisas acadêmicas, considerando as principais diretrizes e regulamentações atuais.

O programa responde aos critérios da Resolução 351 e do Prêmio CNJ, e dos parâmetros e das exigências do TCU.

PROGRAMA CULTURA DO RESPEITO

O Programa “Cultura do Respeito: gestão intencional das relações e dos afetos ” é composta por um curso EAD e um workshop vivencial.

O Curso Ead é composto por três módulos formativos, com carga horária de 20h, com os seguintes temas.

Módulo 01: Gestão intencional

Módulo 02: Gestão das relações e prevenção dos assédios

Módulo 03: Gestão dos afetos e das demandas emocionais

MÓDULO 01:

GESTÃO INTENCIONAL

O módulo 1 "Gestão intencional" tem o objetivo de sensibilizar e capacitar lideranças e participantes para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, acolhedores e respeitosos, fundamentados no respeito a si, ao outro e ao trabalho, por meio do diálogo restaurativo, da segurança psicológica, da inteligência coletiva e do reconhecimento da potência do fazer e do viver juntos no trabalho.

Conteúdo:

- O que é cultura do respeito: valorizando a si mesmo, ao outro e ao trabalho
- Princípios da gestão intencional na cultura de respeito
- Diálogo restaurativo, pertencimento e a prevenção de conflitos:
- Contribuições da comunicação não-violenta
- Valorização da inteligência coletiva e segurança psicológica
- Reconhecimento da potência e das responsabilidades no fazer e no viver juntos no trabalho
- Principais armadilhas e obstáculos à gestão intencional do respeito
- Caminho de construção da cultura de respeito

MÓDULO 02:

GESTÃO DAS RELAÇÕES E PREVENÇÃO DOS ASSÉDIOS

O módulo 2 “Gestão das relações e prevenção dos assédios” tem o objetivo de sensibilizar e capacitar gestores para prevenir a prática de qualquer tipo de assédio e violência e para atuação precoce em situações de constrangimentos e comportamentos inadequados.

Conteúdo:

- Compreensão e sensibilização sobre assédio e violência.
- Esclarecimentos sobre o que é assédio e o que não é.
- Sensibilização sobre gestão abusiva e ambientes tóxicos.
- Estratégias práticas de intervenção precoce diante de relações conflitivas e ambientes hostis.
- Estratégias práticas para comunicação intencional e responsável para evitar percepção de assédio.
- Estratégias práticas para enfrentar uma denúncia ou acusação de assédio
- Estratégias práticas para enfrentar contextos constrangedores e de ameaça ou de práticas de assédio.
- Cultura do respeito como forma de prevenção do assédio e da violência.

MÓDULO 03: GESTÃO DOS AFETOS: AS DEMANDAS EMOCIONAIS NO TRABALHO

O módulo 3 “Gestão das demandas emocionais no trabalho” tem o objetivo de sensibilizar e capacitar lideranças para uma atuação assertiva, acolhedora e responsável tendo em vista as demandas emocionais e de saúde mental.

Conteúdo:

- Compreensão e identificação das demandas emocionais e de saúde mental no cotidiano
- Estigma e a importância do cuidado de si e do outro
- Limites e possibilidades nos contornos das relações no trabalho
- Acolhimento e os princípios dos Primeiros Socorros Psicológicos
- Situações limites e principais desafios: como atuar preventivamente
- Trabalho como lugar de fortalecimento e sentido

ORÇAMENTO

Curso para Gestores

- Modalidade: EAD
- 1 turma até 40 participantes
- Carga horária: 20 horas
- Custo: R\$ 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
- Período de acesso à plataforma: 3 meses

PROFA. DRA. LIS SOBOLL

Lis Andréa Pereira Soboll, psicóloga formada pela UFPR, CRP 08/07662-2.

Doutora em Medicina Preventiva pela USP, com tese desenvolvida sobre violência e assédio moral no trabalho. Mestre em Administração pela UFPR.

Professora, escritora e palestrante.

Pós-doutorado na Universidade de Lisboa - Portugal.

Destaca-se a sua notória capacitação na temática do assédio moral e da relação saúde e trabalho, com vasta trajetória acadêmica e também de atuação profissional em consultoria e palestras.



ORGANIZAÇÕES ATENDIDAS

- STF - Supremo Tribunal Federal
- TRTs - Tribunais Regionais do Trabalho
- TREs - Tribunais Regionais Federais
- TST - Tribunal Superior do Trabalho
- TJs - Tribunais de Justiça Estaduais
- TCEs - Tribunais de Contas Estaduais
- TRFs - Tribunais Regionais Federais
- TST - Tribunal Superior do Trabalho
- CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- UTAD - Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – Portugal
- TCU - Tribunal de Contas da União
- MPF - Ministério Público Federal
- STM - Supremo Tribunal Militar
- AGU - Advocacia Geral da União
- Receita Federal
- Petrobrás
- Itaipu
- UL - Universidade de Lisboa - Portugal
- CNJ - Conselho Nacional de Justiça
- PGT - Procuradoria Geral do Trabalho
- MPT - Ministério Público do Trabalho
- CBM - Corpo de Bombeiros Militar

FACILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contrato com processo facilitado:

- Contrato por inexigibilidade
- Contrato por pessoa jurídica, com toda documentação atualizada
- Notas de empenho, notas fiscais e certificados de capacidade técnica de palestras anteriores disponíveis e recentes, com valores compatíveis
- Comunicação para contrato com uma equipe de apoio da palestrante

Repercussões Internacionais

- Palestra realizada por profissional de referência, com experiência em palestras desde 2006 , com excelentes feedbacks de sua atuação.
- Abordagem envolvente e ao mesmo tempo fundamentada em conhecimentos atuais, apresentados de forma objetiva, simples e afetiva
- Atualização recente nas temáticas de promoção de ambientes saudáveis, em evento internacional e pós-doutorado.
- Palestrante com recentes contribuições em eventos nacionais promovido pelo TST, STM e CNJ

INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Nome : **Consciência Consultoria e Editora Ltda.**
- CNPJ :**53.813.102/0001-92**
- Endereço : **Rua Armando Salles de Oliveira, 210 Cj 06**
- Dados bancários : **Banco BTG Pactual - Banco 208 Agência 0050 Cc. 528318-2**
- Forma de pagamento: **Nota de Empenho**
- Currículo : **<http://lattes.cnpq.br/2128371251204653>**
- Validade da proposta: **120 dias**



INSTITUTO
ConsCiência

Profa. Lis Soboll

(41) 99232 4230

@lissoboll

lisdrea@gmail.com

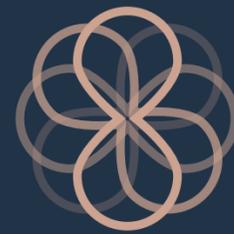
Patricia Cavalcanti

(41) 99232 4242

Assessora

profa.lis.soboll@gmail.com





INSTITUTO
Consciência

**CAPACITAÇÃO PARA
COMISSÃO EM ASSÉDIO
E VIOLÊNCIAS**

com Lis Sabell

**TRE AC
02/04/2025**

Profa. Dra. Lis Soboll

Pioneira nas pesquisas e intervenções sobre assédio e saúde mental e trabalho no Brasil, é doutora em Medicina Preventiva pela USP. Pós-doutorado na Universidade de Lisboa - Portugal (2025).

Aborda de forma afetiva e bem fundamentada temas sensíveis como assédio, saúde mental, projeto de vida e carreira, dano existencial, gestão intencional, relação trabalho e família e sentido do trabalho.

Tem 10 livros publicados e mais 20 anos de experiência em desenvolvimento de programas institucionais, com ampla trajetória em instituições do Judiciário.

Ministra palestra e treinamentos sobre assédio desde 2006, atendendo diversas empresas e órgãos públicos, como CNJ, AGU, TCU, STM, TST, STF, Itaipu, Petrobras entre outras.

Organizações Atendidas

- STF – Supremo Tribunal Federal
- TRTs – Tribunais Regionais do Trabalho
- TREs – Tribunais Regionais Federais
- TST – Tribunal Superior do Trabalho
- TJs – Tribunais de Justiça Estaduais
- TCEs – Tribunais de Contas Estaduais
- TRFs – Tribunais Regionais Federais
- TST – Tribunal Superior do Trabalho
- CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- UTAD – Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – Portugal
- TCU – Tribunal de Contas da União
- MPF – Ministério Público Federal
- STM – Supremo Tribunal Militar
- AGU – Advocacia Geral da União
- Receita Federal
- Petrobrás
- Itaipu
- UL – Universidade de Lisboa – Portugal
- CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- PGT – Procuradoria Geral do Trabalho
- MPT – Ministério Público do Trabalho

Capacitação para comissão em assédio e violências

Esta capacitação atende à Resolução 351 e 518 e aos critérios do Prêmio CNJ, oferecendo fundamentos práticos para a atuação das comissões de enfrentamento e prevenção do assédio e da violência.

Oferece estratégias práticas para realizar o acolhimento, os encaminhamentos necessários e sobre como desenvolver estratégias possíveis para a prevenção e o enfrentamento do assédio e da violência.

O programa fortalece a coesão de propósito, linguagem e ação na equipe ou comissão de prevenção e enfrentamento ao assédio e violência, promovendo a compreensão da realidade organizacional e a implementação de iniciativas. Integra a atuação com outras áreas da organização.

Público-alvo: integrantes das comissões e rede de suporte (profissionais de áreas específicas envolvidas no tratamento do tema: gestão de pessoas, ouvidoria, psicologia, assistência social, área de integridade/compliance, corregedoria, comunicação, saúde e demais comissões)

CURSO EAD

- 100% online: tenha acesso às aulas e conteúdos de onde estiver.
- Duração total do curso: 40 horas
- Conteúdo prático: mais de 50 vídeo-aulas abordando de forma ampla e prática sobre o tema

Conteúdo programático (40 horas)

- Introdução
- Os conceitos de assédios
- Conheça o histórico dos conceitos
- O que caracteriza os assédios
- Convenção 190 da OIT
- Res. 351 e 218 do CNJ
- Regulamentações e Leis
- Abordagens sobre os assédios
- Como realizar o diagnóstico dos assédios
- Comportamentos típicos
- O que não é considerado assédio
- Especificidades do Assédio sexual
- Conflitos e comportamento tóxicos no ambiente de trabalho
- As principais causas dos assédios
- A culpa é de quem?
- Punição x prevenção
- O papel da comissão
- Os procedimentos de atuação das comissões
- O início de uma jornada
- Modelo de prevenção e combate aos assédios
- Verificação do modelo do TCU
- Passo a passo para a prevenção dos assédios
- Políticas para a prevenção do assédio
- Canal de acolhimento e ouvidoria
- Mapeamento de atividades da comissão
- Protocolos práticos
- Acolhimento e encaminhamentos
- Registro dos atendimentos
- Dúvidas frequentes
- Demais conteúdos da Resolução 518

Orçamento

Curso para Comissão - "Capacitação para comissão em assédio e violências"

Modalidade: EAD

1 turma até 30 participantes

Carga horária: 40 horas

Custo: R\$ 33.000 (Trinta e três mil reais)

Período de acesso à plataforma: 3 meses

Facilidade de Contratação

Contrato com processo facilitado:

- Contrato por inexigibilidade
- Contrato por pessoa jurídica, com toda documentação atualizada
- Notas de empenho, notas fiscais e certificados de capacidade técnica de palestras anteriores disponíveis e recentes, com valores compatíveis
- Comunicação para contrato com uma equipe de apoio da palestrante

Repercussões institucionais

- Palestra realizada por profissional de referência, com experiência em palestras desde 2006 no Judiciário, com excelentes feedbacks de sua atuação.
- Atividades que respondem aos critérios do Prêmio CNJ e resoluções 351 e 518
- Atualização recente nas temáticas de promoção de ambientes saudáveis, em evento internacional e pós-doutorado.
- Palestrante com recentes contribuições em eventos nacionais promovido pelo TST, STM e CNJ

Informações para contratação

- Nome : **Consciência Consultoria e Editora Ltda.**
- CNPJ : **53.813.102/0001-92**
- Endereço : **Rua Armando Salles de Oliveira, 210 Cj 06**
- Dados bancários : **Banco BTG Pactual – Banco 208 Agência 0050 Cc. 528318-2**
- Forma de pagamento: **Nota de Empenho**
- Currículo : **<http://lattes.cnpq.br/2128371251204653>**
- Validade da proposta: **120 dias**



INSTITUTO
ConsCiência

Profa. Lis Soboll
(41) 99232 4230
@lissoboll
lisdrea@gmail.com

Patricia Cavalcanti
(41) 99232 4242
Assessora
profa.lis.soboll@gmail.com





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000554-81.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL DE SEGUNDO GRAU
ASSUNTO : Capacitação. Temática relativa ao enfrentamento ao assédio e discriminação

Decisão nº 193 / 2025 - PRESI/GAPRES

Trata-se de contratação da empresa CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA, CNPJ: 53.813.102/0001-92, para o oferecimento de capacitações, capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual de Segundo Grau – CPEAMAS-2G, unidade demandante, justifica que a realização da capacitação é essencial para instrumentalizar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação com conhecimentos fundamentais acerca de suas atribuições, rotinas e fluxos de trabalho. Tal iniciativa visa assegurar a correta aplicação dos procedimentos legais, em especial os previstos na Resolução CNJ nº 351/2020. Ademais, a capacitação tem como objetivo promover a conscientização e sensibilização dos ocupantes de cargos de chefia, fortalecendo o compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento do assédio e da discriminação, por meio de estratégias efetivas e colaborativas (0758995).

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0765417.

A Assessoria Jurídica mediante o Parecer concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, desde que sejam atualizadas as certidões junto ao FGTS, Receita Estadual e Municipal; que a autoridade competente avalie e manifeste concordância quanto aos documentos técnicos, incluindo a dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e da Análise de Risco; e que, optando pela contratação, fundamente a escolha da contratada com base em sua notória especialização e nos elementos constantes dos autos que justifiquem a confiança em sua atuação (0768041).

Atendendo a recomendação da Assessoria, as certidões pendentes foram atualizadas pela Seção de Compras, Licitações e Contratos - SCLC (0768464), conforme atesta o Despacho n. 0768465.

Por sua vez, a Diretoria-Geral, lançou sua manifestação de evento 0768569, remetendo o procedimento a esta Presidência para avaliar a necessidade dos artefatos e, se entender pertinente, autorizar a contratação.

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação da empresa CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA, CNPJ: 53.813.102/0001-92, para o oferecimento de capacitações, capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

O SAOF (0760318) dispensou a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), com supedâneo no art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024. Desse modo, considerando a natureza do serviço a ser contratado, aliado às informações constante do Termo de Referência (0763765), ratifico a dispensa de tais artefatos.

Na forma do inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização foi comprovada nos autos mediante a juntada de atestados de capacidade técnica 0761028 e currículo da professora/instrutora **Lis Andréa Pereira Soboll** (0764338), incluindo relação de Livros publicados pela instrutora (0764315), que comprova a vasta experiência e reconhecimento na área dos cursos a serem ministrados.

Diante disso, comprovada a notória especialização, resta a inviabilidade da competição licitatória cabendo a sua inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ressalte-se que os motivos para a realização da contratação estão plenamente justificados, ou seja, é fundamental para fornecer à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação o conhecimento necessário sobre suas atribuições, rotinas e fluxos de trabalho, garantindo a correta aplicação dos procedimentos legais, especialmente aqueles previstos na Resolução CNJ nº 351/2020.

Importante consignar que a presente capacitação, está incluída no Plano Anual de Capacitação-2025 (0759088).

A Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0765417.

Com relação ao preço, conforme informação da SEDES (0764238), estão em conformidade com os praticados com outros órgãos públicos, conforme eventos 0764321, 0764321, 0764321, razão pela qual considera-se justificado o preço proposto, estando cumprida a exigência do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Portanto, amparada nos fundamentos legais do interesse público, **AUTORIZO** a contratação, a ser formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com a empresa **CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA**, CNPJ: 53.813.102/0001-92, para o oferecimento de capacitações, capacitação para comissão em assédio e violências, na modalidade EAD assíncrono, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária de 40 horas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e Curso para Gestores - Gestão intencional, das relações e prevenção dos assédios e dos afetos e das demandas emocionais, na modalidade EAD - assíncrono, para 40 (quarenta) participantes, com carga horária de 20 horas, no valor de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), **totalizando o valor total de R\$ 55.400,00** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se os autos à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), Seção de Programação Orçamentária e Financeira (SPEO) e Seção de Capacitação e Desenvolvimento – SEDES para providências necessárias.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento e providências a seus cargos.

Ciência à CPEAMAS-2G e SEDES.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 26/04/2025, às 23:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0 informando o código verificador **0769186** e o código CRC **634C1860**.

Data e hora da consulta: 29/04/2025 17:30

Usuário: ***.862.422.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	162

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167560	1000000000	339039	70366	AC CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/04/2025	Ordinário	554-81.2025	0,0000	55.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
53.813.102/0001-92	CONSCIENCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA	81510-110
Endereço	CEP	
ARMANDO SALLES DE OLIVE 210 CASA 06 GUABIROTUBA	81510-110	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

ORIGEM DO PEDIDO: SEDES

PROCEDIMENTO SEI: 0000554-81.2025.6.01.8000

PERÍODO EMPENHADO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025

OBSERVAÇÃO:

O MODO DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO, SEGUEM O REGRAMENTO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM A NOTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Local da Entrega

RIO BRANCO-AC

Informação Complementar

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2025 12:28:12	Alteração

Data e hora da consulta: 29/04/2025 17:30

Usuário: ***.862.422-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

07000207000782025 - UASG Minuta: 070002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	55.400,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Consultoria e assessoria - recursos humanos	22.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/04/2025	Inclusão	1,00000	22.400,0000	22.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos	33.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/04/2025	Inclusão	1,00000	33.000,0000	33.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CARLOS VENICIUS FERREIRA RIBEIRO

***.100.022-**

29/04/2025 12:28:12

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO

***.275.252-**

29/04/2025 12:24:12